



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXXI - Nº 013

23/01/2001

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 047 (QUARENTA E SETE ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

<b>PARTE 1:</b>	
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....	PÁG. 002
<b>PARTE 2:</b>	
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO DDC.....	PÁG. 004
<b>PARTE 4:</b>	
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEM .....	PÁG.004
DESPACHOS E DECISÕES DO PREFEITO DO CAMPUS .....	PÁG.008
DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MTC .....	PÁG.010

### SEÇÃO III

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV .....	PÁG.011
--------------------------------------	---------

### SEÇÃO IV

ANEXOS .....	PÁG.014
--------------	---------

  
Maria José Campos de Macedo  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

**SEÇÃO II**

---

**Parte I:**

Portaria nº 28.698 de 29 de dezembro de 2000.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005049/00-51 e Relatório de Auditoria nº 07/2000 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE retificar a Portaria nº 8.535, de 24 de setembro de 1981, publicada no DOU de 13/10/81, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 312077, no cargo de Agente de Portaria, e Portaria nº 14.775, de 06 de setembro de 1990, publicada no DOU de 18/10/90, que concedeu aposentadoria ao servidor **MANOEL LUIZ DA FONSECA MAIRINK MOTTA**, matrícula SIAPE nº 302433, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para delas constarem a vantagem do artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.729 de 12 de janeiro de 2001.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003614/00-73,

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente a partir de 14/12/2000 **AMARILIO CASTRO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 112294-1, ocupante do cargo de Professor Adjunto 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com a vantagem do artigo 192, inciso I, da Lei 8.112/90.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.730 de 12 de janeiro de 2001.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.005493/00-21,

RESOLVE, conceder aposentadoria por invalidez a **VIVALDO MODESTO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 0304417-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 062066.NI, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.731 de 12 de janeiro de 2001.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.003615/00-36,

RESOLVE retificar a Portaria nº 28.509, de 11 de outubro de 2000, publicada no DOU de 18 de outubro de 2000, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE**, matrícula SIAPE nº 0302941-6, ocupante do cargo de Professor Adjunto 04, da Carreira de Magistério Superior, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para dela constar a vantagem do artigo 15, da Lei nº 9.527/97, bem como, a aposentadoria passa a ser com proventos integrais, tendo em vista inclusão de tempo de serviço.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.770 de 19 de janeiro de 2001

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.000219/2001-17.

RESOLVE: homologar o resultado do processo de Avaliação de Desempenho do servidor Técnico-Administrativo, abaixo relacionado, considerando-o aprovado no Estágio Probatório.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1258099-5	JOÃO LUIZ FERNANDES AREIAS	MÚSICO	06.01.00

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.781, de 22 de janeiro de 2001.

Ementa: Designa Responsáveis pelas Conformidades Diária e Contábil da Unidade Gestora: 153056 ( Sectorial Contábil ).

O R E I T O R da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto 2º e 4º da Instrução Normativa Conjunta STN/SFC nº 04, de 10/05/2000, e na Instrução Normativa STN nº 05, de 06/11/1996 (Manual SIAFI – Macrofunção: 02.03.23).

R E S O L V E:

I. Designar a servidora Jorgina Quintal de Souza, Matrículas UFF 8608-6 e SIAPE 0308735, CPF: 675.508.007-15, responsável titular pela prática da Conformidade Diária.

II. Designar o servidor Paulo Roberto de Araujo, Matrículas UFF 12146-4 e SIAPE 1097245, CPF: 011.182.107-00, responsável substituto pela prática da Conformidade Diária.

III. Designar a servidora Miriam Assunção de Souza Lepsch, Matrículas UFF 7253-9 e SIAPE 307619, CPF: 419.476.577-04, responsável titular pela prática da Conformidade Contábil.

IV. Designar o servidor Jalmir Gonçalves Francisco Matrículas UFF 8798-5 e SIAPE 0308891, CPF: 864.848.697-15, responsável substituto pela prática da Conformidade Contábil.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 2 :

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDC Nº 01, de 19 de janeiro de 2001.

O Diretor do Departamento de Difusão Cultural, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

I – Instituir Comissão de Sindicância para, no prazo de 10 (dez) dias, apurar as ocorrências constantes do Processo no 23069.0001/2001-47 (obra danificada na Galeria de Arte UFF);

II – Esta Comissão será composta pelos servidores técnico-administrativos:

Eduardo José Bedran, matr. UFF 02963-5; Lylian Carneiro Oberlander, matr. UFF 11983-9 e Paulo Duque Estrada Felipe, matr. UFF 137764-1, ficando sob a presidência do primeiro.

III – A presente DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO GUELMAN

Diretor do DDC

#####

Parte 4 :

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores Antônio Lopes Gama, José Luiz Ferreira Martins e Fabiana Rodrigues Leta, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Introdução a Engenharia dos Materiais.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA

Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores José Luiz Ferreira Martins, Antônio Lopes Gama e Fabiana Rodrigues Leta, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Dinâmica das Máquinas.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA

Chefe do TEM

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores José Luiz Ferreira Martins, Miguel Luiz Ribeiro Ferreira e Antônio Lopes Gama, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Engenharia dos Materiais II.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA

Chefe do TEM

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Rogerio Gomes da Rocha, José Luiz de França Freire e Ronaldo Domingues Vieira, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Elementos de Máquinas III.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA

Chefe do TEM

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Ângela Cristina Cardoso de Souza, Rogerio Gomes da Rocha e Stella Maris Pires Domingues, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Elementos de Máquinas IV.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA

Chefe do TEM

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Maria da Penha Cindra Fonseca, Fabiana Rodrigues Leta e Domingos de Farias Brito David, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Introdução à Engenharia de Fabricação.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA  
Chefe do TEM  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Stella Maris Pires Domingues, José Luiz Ferreira Martins e Rogerio Gomes da Rocha, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Mecânica Aplicada IV.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA  
Chefe do TEM  
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Giacomo Chinelli, Paulo Murillo de Souza Araújo e Luís Carlos Tosta Xavier, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Termodinâmica III.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

ROGERIO GOMES DA ROCHA  
Chefe do TEM  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores Miguel Luiz Ribeiro Ferreira, José Luiz Ferreira Martins e Maria da Penha Cindra Fonseca para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Processos Metalúrgicos de Fabricação.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**ROGERIO GOMES DA ROCHA**

Chefe do TEM

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores Domingos de Farias Brito David, Fabiana Rodrigues Leta e José Luiz Ferreira Martins para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Processos de Fabricação por Usinagem.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**ROGERIO GOMES DA ROCHA**

Chefe do TEM

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores Ângela Cristina Cardoso de Souza, Roberto Firmento de Noronha e Stella Maris Pires Domingues, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Vibrações em Sistemas Mecânicos.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**ROGERIO GOMES DA ROCHA**

Chefe do TEM

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores Fabiana Rodrigues Leta, José Luiz Ferreira Martins e Domingos de Farias Brito David para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Metrologia.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**ROGERIO GOMES DA ROCHA**

Chefe do TEM

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13 DE 05 DE JANEIRO DE 2001.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

1. Designar os Professores Stella Maris Pires Domingues, José Luiz Ferreira Martins e Rogerio Gomes da Rocha, para constituírem a Banca Examinadora para o Concurso de Monitoria 2001 do Departamento de Engenharia Mecânica da disciplina de Mecânica Aplicada III.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**ROGERIO GOMES DA ROCHA**

Chefe do TEM

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05,17 de Janeiro de 2001**

**O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO** no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

1 - Designar o Arquiteto Marcos Paiva de Faria, matrícula Siape nº 0306103-4, como Fiscal das Obras de Construção do Setor de Coleta de Sangue do Hospital Universitário Antônio Pedro – Processo nº 060543/00-89 e nos seus impedimentos o Arquiteto Ciro Airton Sepulveda Gonçalves, Matrícula Siape nº 0311044-2.

**JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER**

Prefeito do Campus

#####



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06, 17 de Janeiro de 2001

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO no uso de suas atribuições

RESOLVE:

I - Designar a Engenheira Civil Chan São Heng, matrícula Siape nº 0303235-2, como Fiscal das Obras de Reforma da sala de Nutrição Enteral do Hospital Universitário Antônio Pedro- Processo nº 060510/00-20 e nos seus impedimentos a Arquiteta Valéria Fátima Moraes Vahia, Matrícula Siape nº 0311031-1.

JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER

Prefeito do Campus

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, 17 de Janeiro de 2001

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO no uso de suas atribuições

RESOLVE:

I - Designar o Engenheiro Civil Maurício Nogueira Sobroza, matrícula Siape nº 0307981-2, como Fiscal das Obras de Complementação da Cozinha do Hospital Universitário Antônio Pedro – Processo nº 060499/00-99 e nos seus impedimentos a Arquiteta Márcia Bustamante SaRodrigues Rosenberg, Matrícula Siape nº 0303172-1.

JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER

Prefeito do Campus

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08, 17 de Janeiro de 2001

O PREFEITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO no uso de suas atribuições

RESOLVE:

I - Designar o Engenheiro Civil José Carlos Dias de Souza, matrícula Siape nº 0308432-8, como Fiscal dos Serviços de Recuperação da Laje da Sala de Revelação de Radiografia do Hospital Universitário Antônio Pedro – Processo nº 060551/00-15 .

JOSÉ CARLOS BAPTISTA XAVIER

Prefeito do Campus

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MTC - Nº 03, de 07 de dezembro de 2000.

Ementa: Designa Professores para Banca de Concurso para Monitoria/2001.

## RESOLVE:

1. Designar os Professores abaixo relacionados para constituírem banca examinadora para Seleção de Monitores das seguintes disciplinas:

Tecnologia Farmacêutica I (MTC04001)	Elizabeth Valverde Macedo dos Santos -Mat.01276-9 Leandro Machado Rocha - Mat.13026-2 Lenise Arneiro Teixeira Mat 1295082-2
Tecnologia de Cosméticos (MTC04003)	Déo Anselmo - Mat.75877 Martha de Luca - Mat.05940-7 Carlos Augusto de Freitas Peregrino - Mat.01386-1
Enzimologia e Tecnologia das Fermentações (MTC04004)	Kátia Gomes de Lima - Mat.11969-6 Maurício de Figueiredo Guerrante-Mat6302974-9 Mauro Rocha Evangelho- Mat. 1319444-4
Controle de Qual.Prod.Farm.e Cosm.(Controle I) MTC04008	Néliton Ventura - Mat.02658-0 Leandro Machado Rocha - Mat.13026-2 Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira - Mat14071-0
Farmacotécnica (MTC05009)	Afonso José Caldas Leitão - Mat.07800-3 Carlos Augusto de Freitas Peregrino - Mat.01386-1 Déo Anselmo Pinheiro- Mat.75877

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Lopes de Almeida  
Chefe do MTC

---

## SEÇÃO III

---

Parte I :

DECISÃO Nº 437/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042217/00-53,

**DECIDE** manifestar-se favoravelmente a favor da alteração pelo Conselho Universitário do nome do Departamento de Documentação para Departamento de Ciência da Informação, um dos elementos básicos do Instituto de Arte e Comunicação Social, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 438/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011069/00-43,

**DECIDE** prorrogar, por mais dois anos, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a Área: Projeto de Urbanismo, do Departamento de Urbanismo, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, integrante do Centro Tecnológico, homologado por este Conselho através da Decisão nº 378/98.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

PRESIDENTE

#####

DECISÃO Nº 439/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020571/99-01,

**DECIDE** aprovar o reconhecimento da realização do Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado em Gerontologia da UNICAMP, realizado pelo Professor SERAFIM FORTES PAZ, durante o período de 30 de março de 1999 a 12 de setembro de 2000, para fins de pontuação da GED do referido docente.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 440/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020890/00-97,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Direito Privado, para o ano 2001, anexo ao processo acima referenciado, realizado pela Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

## DECISÃO Nº 441/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005316/00-36,

**DECIDE** conhecer do recurso impetrado por LILIAN CATIA SANTOS FERREIRA, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 20 de dezembro de 2000, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 442 a 445/2000, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 442/2000 - Professor ADALMIR JOSÉ DE SOUZA, lotado no Departamento de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na área de Engenharia Naval, como parte do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a UFF e a Universidade Politécnica de Cataluña, em Barcelona, Espanha, durante o período de 11 a 27 de fevereiro de 2001. (Processo nº 23069.011093/00-28);

DECISÃO Nº 443/2000 - Professor FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na Rel Instrumentation Limited, em Manchester, Inglaterra, no âmbito do projeto FINEP/FNDCT - CTPETRO/99 nº 65.99.0457.00, durante o período de 14 a 26 de janeiro de 2001. (Processo nº 23069.011149/00-81);

DECISÃO Nº 444/2000 - Professora RITA MARIA ZORZENON DOS SANTOS, lotada no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Física, no Max-Planck-Institut Für Physik Komplexer Systeme - MPIPKS, em Dresden, Alemanha, durante o período de 20 a 31 de janeiro de 2001. (Processo nº 23069.042408/00-51); e

DECISÃO Nº 445/2000 - Professor JULIO CESAR DE SOUZA TAVARES, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Antropologia, no Center for Black Music Research, no Columbia College, em Chicago, nos Estados Unidos da América, durante o período de 15 de janeiro a 15 de julho de 2001. (Processo nº 23069.042158/00-96).

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

PRESIDENTE

#####

**DECISÃO Nº 446/2000**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031437/00-98,

**DECIDE** aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Patologia Clínica, para o ano 2001, anexo ao processo acima referenciado, realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

Presidente

###

**DECISÃO Nº 447/2000**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

**DECIDE** aprovar o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2001:

**MÊS**

**DIAS**

JANEIRO	10 e 24
FEVEREIRO	07 e 21
MARÇO	07 e 21
ABRIL	04 e 18
MAIO	02 e 16
JUNHO	06 e 20
JULHO	04 e 18
AGOSTO	01 e 15
SETEMBRO	05 e 19
OUTUBRO	03 e 17
NOVEMBRO	07 e 21
DEZEMBRO	05 e 19

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

**PRESIDENTE**

#####

## SEÇÃO IV

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 195/2000

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a EMBRAPA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 164/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.031031/00-23,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 26/10/2000 entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, objetivando integração de esforços entre as partes, para execução de trabalhos de pesquisa agropecuária nas áreas de Medicina Veterinária e Produção Animal, através da participação de estudantes do curso de pós-graduação em consonância com Projetos/Subprojetos componentes da programação aprovada pelo Comitê Técnico Interno (CTI) da Embrapa Gado de Leite e outros projetos de interesse das partes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

#### RESOLUÇÃO Nº 196/2000

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Ottawa.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 165/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004245/00-54,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Ottawa (Ottawa/Ontário, Canadá), objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir, estudantes, professores e pesquisadores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

**RESOLUÇÃO Nº 197/2000**

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Saiter Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 166/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004736/00-96,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio , a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a SAITER INFORMÁTICA LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 198/2000**

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Universidade de Buenos Aires – Argentina.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 167/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003802/00-83,

**R E S O L V E :**

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade de Buenos Aires (Buenos Aires, Argentina), objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em Antropologia, Economia e demais áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir, professores e pesquisadores, estudantes e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 199/2000**

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Cipher Technology S/C Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 168/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004530/00-11,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a CIPHER TECHNOLOGY S/C LTDA., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

###

**RESOLUÇÃO Nº 200/2000**

EMENTA: Aprova Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 169/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004175/00-71,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

###



RESOLUÇÃO Nº 201/2000

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Patologia Clínica

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.031231/00-12,

## R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Patologia Clínica compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Bacteriologia Clínica		1 P		30
Bioestatística	2			30
Bioquímica Clínica		1P		30
Controle de Qualidade	1			15
Estágio Avançado / Dissertação			4 TO	180
Estágio Supervisionado			6 ES	270
Exames Hematológicos		1 P		30
Fundamentos de Biologia Molecular Aplicados ao Diagnóstico Clínico	1			15
Imunohematologia e Hemoterapia		1 P		30
Imunopatologia		1 P		30
Metodologia da Pesquisa Científica	2			30
Micologia Clínica		1 P		30
Parasitologia clínica		1 P		30
Seminários Avançados	2			30
Semiologia do Líquor e outros Líquidos Biológicos	1			15
Toxicologia Clínico-Analítica	2			30
Uroanálise	1			15
Virologia Clínica		1 P		30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 870 (oitocentos e setenta) horas e 30 (trinta) créditos.

Art. 3º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

####

## RESOLUÇÃO Nº 202/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011120/00-07,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Civil a disciplina abaixo:

<u>MATÉRIA</u>	<u>DISCIPLINA</u>
I- Construção Civil	1.1- Gestão Estratégica de Empresa

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Civil aprovado pela Resolução nº 220/93, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

## RESOLUÇÃO Nº 203/2000

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011120/00-07,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia Civil a disciplina abaixo:

<u>MATÉRIA</u>	<u>DISCIPLINA</u>
I- Construção Civil	1.1- Gestão da Segurança do Trabalho e do Meio Ambiente Integrada com a Gestão Empresarial.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, aprovado pela Resolução nº 223/93, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

## RESOLUÇÃO Nº 204/2000

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.011063/00-67,

## RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, compreende matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

OBRIGATÓRIAS  
NÚCLEO BÁSICO

<u>MATÉRIAS</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
1. Matemática	1.1. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I 1.2. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II 1.3. Cálculo Vetorial Aplicado 1.4. Equações Diferenciais Aplicadas 1.5. Álgebra Linear 1.6. Geometria Analítica 1.7. Introdução aos Métodos Numéricos 1.8. Estatística XII
2. Física	2.1. Física Geral e Experimental XVIII 2.2. Física Geral e Experimental XIX 2.3. Física Geral e Experimental XX 2.4. Física Geral e Experimental XXI 2.5- Mecânica Geral V
3. Eletricidade	3.1. Eletricidade
4. Processamento de Dados	4.1. Introdução à Informática I 4.2. Programação de Computadores III
5. Expressão Gráfica	5.1. Geometria Descritiva VII 5.2. Desenho Básico I
6. Química	6.1. Química Geral Experimental
7. Fenômenos de Transporte	7.1. Fenômeno de Transporte
8. Resistência dos Materiais	8.1. Resistência dos Materiais XI
9. Ciências Humanas	9.1. Metodologia Científica 9.2. Direito e Ética Profissional 9.3. Segurança Industrial II
10. Ciências do Ambiente	10.1. Gestão Ambiental
11. Economia	11.1. Fundamentos da Economia I 11.2. Fundamentos da Engenharia Econômica I
12. Administração	12.1. Administração e Organização I

**NÚCLEO FUNDAMENTAL****MATÉRIAS****DISCIPLINAS**

- |                            |   |
|----------------------------|---|
| 1. Matemática              | 6.1. Estatística Avançada                 |
| 2. Química                 | 2.1. Termodinâmica                        |
| 3. Economia                | 3.1. Análise de Investimentos             |
| 4. Controle de Qualidade   | 4.1. Controle de Qualidade I              |
| 5. Ciência dos Materiais   | 5.1. Materiais                            |
| 6. Processos de Fabricação | 6.1. Processos Pirometalúrgicos           |
|                            | 6.2. Processos Hidro e Eletrometalúrgicos |
|                            | 6.3. Processos Mecânicos de Fabricação    |
|                            | 6.4. Instrumentação                       |

**NÚCLEO PROFISSIONAL****MATÉRIAS****DISCIPLINAS**

- |   |  |
|---|--|
| 1. Ciência dos Materiais                  | 1.1. Seleção dos Materiais                         |
| 2. Expressão Gráfica                      | 2.1. Desenho de Máquinas                           |
| 3. Equipamentos e Instalações Industriais | 3.1. Máquinas de Fluxo                             |
|   | 3.2. Máquinas Térmicas                             |
|   | 3.3. Instalações Industriais                       |
|   | 3.4. Elementos de Máquinas                         |
|   | 3.5. Sistemas Oleodinâmicos e Pneumáticos          |
|   | 3.6. Manutenção Industrial                         |
| 4. Engenharia do Produto                  | 4.1. Ensaio Mecânicos e Não-Destrutivos            |
| 5. Processos de Fabricação                | 5.1. Processos Metalúrgicos de Fabricação          |
|   | 5.2. Transformação Mecânica                        |
|   | 5.3. Processos de Fabricação por Usinagem          |
| 6. Fenômenos de Transporte                | 6.1. Transmissão de Calor I                        |
|   | 6.2. Mecânica dos Fluidos                          |
| 7. Resistência dos Materiais              | 7.1. Resistência dos Materiais XII                 |
| 8. Engenharia                             | 8.1. Estágio Supervisionado em Engenharia Mecânica |
|   | 8.2. Projeto Final de Engenharia Mecânica          |

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

<b><u>MATÉRIAS</u></b>	<b><u>DISCIPLINAS</u></b>
1. Equipamentos e Instalações Industriais	1.1. Projeto Mecânico 1.2. Refrigeração e Condicionamento Ambiental 1.3. Eletrônica Industrial Básica 1.4. Máquinas Transportadoras
2. Processos de Fabricação	2.1. Tratamentos Térmicos, Termoquímicos e Termomecânicos
3. Fenômenos de Transporte	3.1. Transmissão de Calor III
4. Ciência dos Materiais	4.1. Materiais de Construção Mecânica 4.2. Materiais Não-Metálicos

Art. 4º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 3810 horas para as disciplinas obrigatórias, sendo 1725 horas do Núcleo Básico, 540 horas do Núcleo Fundamental e 1545 do Núcleo Profissional, complementado por 135 horas para disciplinas optativas e 45 horas para disciplina eletivas.

Parágrafo Único: A carga horária total para a integralização curricular será de 3990 horas, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima - 08 períodos
- b) Média - 10 períodos
- c) Máxima - 16 períodos

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

## RESOLUÇÃO Nº 205/2000

Ementa: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.011062/00-02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, compreende matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

**OBRIGATÓRIAS****NÚCLEO BÁSICO****MATÉRIAS****DISCIPLINAS**

1. Matemática	1.1. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I 1.2. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II 1.3. Cálculo Vetorial Aplicado 1.4. Equações Diferenciais Aplicadas 1.5. Álgebra Linear 1.6. Geometria Analítica 1.7. Introdução aos Métodos Numéricos 1.8. Estatística XII
2. Física	2.1. Física Geral e Experimental XVIII 2.2. Física Geral e Experimental XIX 2.3. Física Geral e Experimental XX 2.4. Física Geral e Experimental XXI 2.5- Mecânica Geral V
3. Eletricidade	3.1. Eletricidade
4. Processamento de Dados	4.1. Introdução à Informática I 4.2. Programação de Computadores III
5. Expressão Gráfica	5.1. Geometria Descritiva VII 5.2. Desenho Básico I
6. Química	6.1. Química Geral Experimental
7. Fenômenos de Transporte	7.1. Fenômeno de Transporte
8. Resistência dos Materiais	8.1. Resistência dos Materiais XI
9. Ciências Humanas	9.1. Metodologia Científica 9.2. Direito e Ética Profissional 9.3. Segurança Industrial II
10. Ciências do Ambiente	10.1. Gestão Ambiental
11. Economia	11.1. Fundamentos da Economia I 11.2. Fundamentos da Engenharia Econômica I
12. Administração	12.1. Administração e Organização I

**NÚCLEO FUNDAMENTAL**

<b><u>MATÉRIAS</u></b>	<b><u>DISCIPLINAS</u></b>
1. Matemática	1.1. Estatística Avançada
2. Química	2.1. Termodinâmica
3. <u>Economia</u>	3.1. Análise de Investimentos
4. <u>Controle de Qualidade</u>	4.1. Controle de Qualidade I
5. <u>Ciência dos Materiais</u>	5.1. Materiais
6. <u>Processos de Fabricação</u>	6.1. Processos Pirometalúrgicos 6.2. Processos Hidro e Eletrometalúrgicos 6.3. Processos Mecânicos de Fabricação 6.4. Instrumentação

**NÚCLEO PROFISSIONAL**

<b><u>MATÉRIAS</u></b>	<b><u>DISCIPLINAS</u></b>
1. Ciências Humanas	1.1 Psicologia e Sociologia Aplicadas
2. Controle de Qualidade	2.1. Técnicas Modernas de Gestão da Qualidade
3. Engenharia	3.1. Estágio Supervisionado em Engenharia de Produção 3.2. Projeto Final de Engenharia de Produção
4. Pesquisa Operacional	4.1. Pesquisa Operacional - Modelos Determinísticos
5. Planejamento e Controle da Produção	5.1. Planejamento e Controle da Produção 5.2. Estudo de Tempos e Movimentos
6. Planejamento Estratégico	6.1. Princípios de Marketing

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

**DISCIPLINAS OPTATIVAS**

<b><u>MATÉRIAS</u></b>	<b><u>DISCIPLINAS</u></b>
1. Administração	1.1. Administração Financeira 1.2. Gerenciamento de Contratos 1.3. Administração da Produção
2. Controle de Qualidade	2.1. Certificação e Normalização
3. Economia	3.1. Contabilidade Gerencial e Custos Industriais
4. Pesquisa Operacional	4.1. Pesquisa Operacional – Modelos Estocásticos
5. Planejamento e Controle da produção	5.1. Logística
6. Planejamento Estratégico	6.1. Planejamento Estratégico Industrial 6.2. Comunicação e Pesquisa de Marketing
7. Processamento de Dados	7.1. Sistemas de Informação
8. Projeto do Produto e da Fábrica	8.1. Arranjo Físico 8.2. Automação da Produção 8.3. Metodologia do Desenvolvimento do Produto

Art. 4º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 3195 horas para as disciplinas obrigatórias, sendo 1725 horas do Núcleo Básico, 540 horas do Núcleo Fundamental e 930 do Núcleo Profissional, complementado por 630 horas para disciplinas optativas e 45 horas para disciplina eletivas.

Parágrafo Único: A carga horária total para a integralização curricular será de 3870 horas, com a seguinte duração em períodos letivos:

- d) Mínima - 08 períodos
- e) Média - 10 períodos
- f) Máxima -16 períodos

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor

###



## RESOLUÇÃO Nº 206/2000

Ementa: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011061/00-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, compreende matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

**OBRIGATÓRIAS****NÚCLEO BÁSICO**

<b><u>MATÉRIAS</u></b>	<b><u>DISCIPLINAS</u></b>
1. Matemática	1.1. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I 1.2. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II 1.3. Cálculo Vetorial Aplicado 1.4. Equações Diferenciais Aplicadas 1.5. Álgebra Linear 1.6. Geometria Analítica 1.7. Introdução aos Métodos Numéricos 1.8. Estatística XII
2. Física	2.1. Física Geral e Experimental XVIII 2.2. Física Geral e Experimental XIX 2.3. Física Geral e Experimental XX 2.4. Física Geral e Experimental XXI 2.5- Mecânica Geral V
3. Eletricidade	3.1. Eletricidade
4. Processamento de Dados	4.1. Introdução à Informática I 4.2. Programação de Computadores III
5. Expressão Gráfica	5.1. Geometria Descritiva VII 5.2. Desenho Básico I
6. Química	6.1. Química Geral Experimental
7. Fenômenos de Transporte	7.1. Fenômenos de Transporte
8. Resistência dos Materiais	8.1. Resistência dos Materiais XI
9. Ciências Humanas	9.1. Metodologia Científica 9.2. Direito e Ética Profissional 9.3. Segurança Industrial II
10. Ciências do Ambiente	10.1. Gestão Ambiental
11. Economia	11.1. Fundamentos da Economia I 11.2. Fundamentos da Engenharia Econômica I
12. Administração	12.1. Administração e Organização I

**NÚCLEO FUNDAMENTAL****MATÉRIAS****DISCIPLINAS**

1. Matemática	1.1. Estatística Avançada
2. Química	2.1. Termodinâmica
3. Economia	3.1. Análise de Investimentos
4. Controle de Qualidade	4.1. Controle de Qualidade I
5. Ciência dos Materiais	5.1. Materiais
6. Processos de Fabricação	6.1. Processos Pirometalúrgicos 6.2. Processos Hidro e Eletrometalúrgicos 6.3. Processos Mecânicos de Fabricação 6.4. Instrumentação

**NÚCLEO PROFISSIONAL****MATÉRIAS****DISCIPLINAS**

1. Ciências dos Materiais	1.1. Ciência dos Materiais 1.2. Transformação de Fase
2. Química	2.1. Físico-Química Metalúrgica IV 2.2. Eletroquímica
3. Processos de Fabricação	3.1. Redução dos Minérios de Ferro I 3.2. Refino dos Aços I 3.3. Fundição VII 3.4. Soldagem 3.5. Metalurgia dos Metais Não Ferrosos I 3.6. Transformação Mecânica
4. Engenharia do Produto	4.1. Ensaios Mecânicos e Não-Destrutivos 4.2. Tratamentos Térmicos e Metalografia I 4.3. Tratamentos Térmicos e Metalografia II 4.4. Engenharia dos Materiais II
5. Mineralogia e Tratamento de Minérios	5.1. Mineralogia e Tratamento de Minérios II
6. Fenômenos de Transporte	6.1. Transmissão de Calor I
7. Engenharia	7.1. Estágio Supervisionado em Engenharia Metalúrgica 7.2. Projeto Final em Engenharia Metalúrgica I

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

<u>MATÉRIAS</u>	<u>DISCIPLINAS</u>
1. Química	1.1. Corrosão e Tratamento de Superfície dos Metais I
2. Processos de Fabricação	2.1. Fundição VII 2.2. Engenharia de Soldagem III 2.3. Tratamentos Termomecânicos I 2.4. Solidificação/ Lingotamento I 2.5. Redução dos Minérios de Ferro II 2.6. Refino dos Aços II 2.7. Piro, Hidro e Eletrometalurgia I
3. Fenômenos de Transporte	3.1. Transmissão de Calor III
4. Ciência dos Materiais	4.1. Tópicos Especiais em Metalurgia Física 4.2. Materiais Não- Metálicos

**Art. 4º** - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 3930 horas para as disciplinas obrigatórias, sendo 1725 horas do Núcleo Básico, 540 horas do Núcleo Fundamental e 1665 do Núcleo Profissional, complementado por 90 horas para disciplinas optativas e 45 horas para disciplinas eletivas.

Parágrafo Único: A carga horária total para a integralização curricular será de 4065 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

- g) Mínima - 08 períodos
- h) Média - 10 períodos
- i) Máxima - 16 períodos

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 222/93, deste Conselho, e as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
# # # # #

## RESOLUÇÃO Nº 81/2000

EMENTA: Doação de material para a Divisão Patrimonial da UFF

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 145/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003467/99-35,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela DEMEC/RJ – Representação do Ministério da Educação no Estado do Rio de Janeiro, do material descrito às fls.03/04, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.430,83 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Divisão de Patrimônio da UFF.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

## RESOLUÇÃO Nº 82/2000

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para a Divisão Patrimonial da UFF

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 158/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001712/00-11,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo feita pelo Banco do Brasil S/A, por intermédio de sua agência Icaraí – RJ, descritos às fls.02/04, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 492,50 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Divisão de Patrimônio.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

## RESOLUÇÃO Nº 83/2000

EMENTA: Doação de material.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 155/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004943/00-41,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, do material descrito às fls. 04/10, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de que trata o art. 1º totaliza o montante de R\$ 8.505,00 (oito mil quinhentos e cinco reais).

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

## RESOLUÇÃO Nº 84/2000

EMENTA: Doação de material para o Instituto de Física.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 149/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041232/00-10,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Universidade de Lund - Suécia, do material descrito às fls. 04, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de que trata o art. 1º totaliza o montante de R\$ 1.768,50 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Física.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

## RESOLUÇÃO Nº 85/2000

EMENTA: Autoriza a promover a alienação de material.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 144/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003975/00-00,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a promover a alienação sob forma de doação à Escola Municipal Emami Moreira Franco, do material constante às fls. 03/04, do supramencionado processo.

Art. 2º - A respectiva baixa patrimonial e contábil do aludido bem, será levada a efeito, oportunamente, pelos órgãos competentes desta Instituição, depois de aprovada a referida alienação.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

## RESOLUÇÃO Nº 86/2000

EMENTA: Doação de material para a Imprensa Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 161/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002469/00-31,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela SWETS – Serviços para Bibliotecas, do material descrito às fls. 02, do supramencionado processo.

Art. 2º - O material de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Imprensa Universitária.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 87/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 148/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.01076/00-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerando inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados encontram-se discriminadas às fls. 01/07 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 88/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 160/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005106/00-93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerando inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados encontram-se discriminadas às fls. 02/04 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 89/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 162/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004848/00-12,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerando inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados encontram-se discriminadas às fls. 03/05 e 09/11 do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

RESOLUÇÃO Nº 90/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 128/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004071/00-75,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e União, por intermédio do Ministério da Educação, representado pelo Secretária de Educação Superior, objetivando o repasse de recursos financeiros para apoio financeiro para a conclusão da planta de nitrogênio líquido.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
###



## RESOLUÇÃO Nº 91/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 147/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002569/00-85,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio com a Aarhus Universitet - Dinamarca, objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, incluindo: estudantes; professores e pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
# # # # #

## RESOLUÇÃO Nº 92/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 124/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000679/00-11,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Lancaster University (Lancaster – United Kingdom), objetivando apoiar a cooperação entre professores e pesquisadores das duas Instituições, promovendo o intercâmbio destes para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
# # # # #

**RESOLUÇÃO Nº 93/2000**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 167/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003802/00-83,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidad de Buenos Aires (Buenos Aires-Argentina), objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em Antropologia, Economia e demais áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir, professores e pesquisadores, estudantes e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
REITOR  
###

**RESOLUÇÃO Nº 94/2000**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 165/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004245/00-54,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de OTTAWA( Ottawa/Ontário, Canadá) objetivando desenvolver Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir, professores e pesquisadores e estudantes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
REITOR  
###

RESOLUÇÃO Nº 95/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 111/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001316/00-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência do Acordo de Cooperação, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade Federal do Paraná, objetivando propiciar estágios aos alunos de ambas Instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
###

RESOLUÇÃO Nº 96/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042217/00-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o nome do Departamento de Documentação para Departamento de Ciência da Informação, um dos elementos básicos do Instituto de Artes e Comunicação Social, integrante do CEG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
###

RESOLUÇÃO Nº 97/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004603/00-92,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

(anexo da Resolução nº 97/2000)

## REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

### TÍTULO I

#### INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas.

### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, com a constituição e as atribuições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, é presidido pelo Coordenador de Curso.

§ 1º - Nos casos de impedimentos, o Coordenador será substituído sucessivamente pelo Vice - Coordenador e pelo mais antigo integrante do Colegiado e, em caso de empate, pelo docente de maior tempo na Universidade.

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador deverão ser professores lotados nos departamentos do Instituto de Biologia que oferecem disciplinas para o referido Curso.

### TÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Colegiado de Curso:

**I-** Organizar anualmente o Plano Didático Pedagógico, de acordo com Instrução Normativa Específica da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC;

**II-** estabelecer semestralmente reuniões de planejamento que serão realizadas na semana que antecede o início do período letivo;

**III-** planejar semestralmente reuniões de avaliação que serão realizadas na semana seguinte ao término do período letivo;

**IV-** convocar, através de uma representação, os docentes que irão atuar ou que atuaram em disciplinas dos diferentes Departamentos oferecidas no Curso, para as reuniões de planejamento e avaliação;

**V-** manifestar-se sobre os assuntos referentes às atividades da Coordenação, comum aos Departamentos que o integram;

**VI-** elaborar o Currículo do Curso, determinar sua duração, fixar o número de horas-aula, as disciplinas obrigatórias e as optativas;

**VII-** indicar professores-tutores para os alunos candidatos ao Bacharelado Tutorial;

**VIII-** julgar a relevância e viabilidade do plano de estudo dos alunos candidatos ao Bacharelado Tutorial;

Continuação...

**IX-** emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições de alunos, analisando as disciplinas pelos mesmos solicitadas, à vista do Currículo do Curso;

**X-** decidir sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso; opinar e decidir sobre sugestões dos Departamentos, dos docentes ou discentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

**XI-** determinar o número de vagas para cada vestibular, bem como os turnos das novas turmas;

**XII-** fixar, para efeito de transferência, o efetivo das vagas.

Art. 4º - Compete ao Coordenador do Curso:

**I-** convocar e presidir as reuniões ordinárias, mensais, com datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

**II-** convocar e presidir as reuniões extraordinárias, com indicações de motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros (Resolução nº 166/97, Artigo 7º);

**III-** executar ou fazer executar as Resoluções e as decisões do Colegiado, bem como assim as dos órgãos que lhe sejam superiores, no que diz respeito à sua competência;

**IV-** garantir o direito de discussão em fase própria e por prazo certo;

**V-** tornar obrigatória a ata dos trabalhos de cada reunião;

**VI-** submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;

**VII-** usar o voto de desempate do Presidente nas reuniões;

**VIII-** expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;

**IX-** manter a ordem nas reuniões;

**X-** fazer ler a súmula do expediente, pelo Secretário;

**XI-** conceder a palavra a seus integrantes, negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;

**XII-** interromper o orador que: se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus integrantes; advertindo-o e retirando-lhe a palavra se não for atendido;

**XIII-** Informar ao orador sobre o término do tempo a que tem direito;

**XIV-** submeter as proposições a discussão e votação;

**XV-** esclarecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;

**XVI-** anunciar o resultado da votação;

**XVII-** suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1(uma) hora, na impossibilidade de manter a ordem, ou em circunstâncias que assim o exigirem;

**XVIII-** resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;

**XIX-** dar conhecimento a seus integrantes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da matéria incluída na ordem do dia das reuniões ordinárias;

Continuação...

**XX-** dar posse a seus integrantes e convocar os Suplentes;

**XXI-** criar comissões e/ou grupos de trabalhos para estudos diversos de interesse do Curso.

**XXII-** Coordenar as Disciplinas de Estágio que serão oferecidas pelos Departamentos de Ensino que oferecem disciplinas ao Curso de Graduação em Ciências Biológicas.

#### TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 5º - As reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas serão:

I- Ordinárias, sendo realizadas mensalmente, e de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado;

II- extraordinárias, convocadas pelo Presidente com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Parágrafo Único - As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais ½ (meia) hora, desde que aprovado pelo plenário.

Art. 6º - A convocação de reunião extraordinária será feita a cada integrante do Colegiado, informando a data, a hora e a pauta, que será comunicado por escrito, no período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único - Na reunião extraordinária, todo o tempo de duração será absorvido no debate do assunto que deu ensejo à convocação.

Art. 7º - O Presidente verificará, pela lista de presença, o número dos integrantes, do Colegiado que atenderam à convocação.

§1º - Com a presença de pelo menos 1/3 (terço) de seus integrantes, o Presidente declarará aberta a reunião.

§2º - Se não estiverem presentes os integrantes do Colegiado no mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará por 30 (trinta) minutos, que se complete o número e, se persistir a falta, declarará que a reunião não será realizada por falta de quorum, a seguir, o Secretário lavrará o termo correspondente, a ser assinado pelos presentes.

Art. 8º - Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a Ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída a cada um de seus integrantes.

§1º - A Ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§2º - Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada integrante do Colegiado poderá falar sobre a Ata, apenas para retificá-la.

§3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na Ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal da decisão do Presidente.

§4º - Após as manifestações sobre a Ata, o Secretário fará a leitura, em súmula, dos ofícios, das representações, das peticções, dos memoriais, mensagens e demais documentos enviados à Mesa, dando-lhes o Presidente o devido destino.

Continuação...

Art. 9º - Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos onde os oradores poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem do dia.

§1º - O quorum mínimo para deliberar em 1ª convocação, é o da maioria absoluta e, havendo necessidade de uma 2ª convocação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a 1ª, o quorum passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

§2º - Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigência de quorum especial.

§3º - Assuntos não previstos na ordem do dia poderão ser propostos para discussão e votação, desde que acolhidos pela maioria dos integrantes do Colegiado, no início da reunião.

§4º - Durante a votação nenhum de seus Integrantes poderá deixar o recinto da reunião.

§5º - Na votação será adotado processo nominal ou não, secreto ou não, desde que aprovados pelo plenário ou quando houver neste sentido exigência legal, estatutária ou regimental.

§6º - Iniciada a votação, esta não poderá ser interrompida.

§7º - Será concedida a abstenção de votação por motivos pessoais aos integrantes do Colegiado que a solicitarem.

§8º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 10 - Esgotada a matéria da pauta ou o prazo destinado à ordem do dia, passar-se-á à fase assuntos gerais, que será de 30 (trinta) minutos, desde que haja no recinto no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado.

Parágrafo Único - Cada Integrante do Colegiado, durante a fase de assuntos gerais, poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, podendo ser prorrogado desde que aprovado pelo plenário.

Art.11 - Qualquer integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria comum à Coordenação, os processos relacionados com a matéria constante da ordem do dia.

Art. 12 - O Suplente participará das reuniões nos seguintes casos:

I - Sempre que o integrante efetivo do Colegiado estiver impedido legalmente (férias, viagens, congressos, licença, etc.) ou por outros motivos relevantes;

II - Quando convocado pelo titular para participação conjunta, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 13 - De cada reunião lavrar-se-á uma Ata que será datilografada/digitada, na qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente e de todos os trabalhos.

§1º - Depois de aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e arquivada em ordem cronológica.

§2º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na Ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito, à Presidência, até o final da reunião.

Art. 14 - As proposições serão, inicialmente submetidas à apreciação, com finalidade de decidir pela conveniência ou não da indicação de relator para emitir parecer conclusivo.

Continuação...

§1º - Se necessário a indicação de relator, o mesmo será designado pelo Presidente que lhe dará prazo para emissão do parecer.

§2º - O parecer do relator será discutido e votado na própria reunião em que for apresentado.

Art. 15 - Todo o pronunciamento do Colegiado, que versar sobre caso concreto denominar-se-á "decisão" e, conterà obrigatoriamente fundamentos e conclusão.

Art. 16 - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de Resoluções por artigos; serão sempre aprovadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado, e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 17 - Poderão assistir às reuniões do Colegiado sem direito a voto outros docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos da instituição.

Art. 18 - O comparecimento de seus integrantes às reuniões deste Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade universitária.

§1º - O não comparecimento, por motivo relevante, deverá ser justificado por escrito, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso contrário será considerada falta.

§2º - Em caso de 02 (duas) faltas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas às reuniões ordinárias do Colegiado, tanto de representação docente quanto discente, o Coordenador deverá comunicá-las ao Chefe do respectivo Departamento de Ensino e ao Diretório Acadêmico, conforme o caso, para substituição do representante, salvo doença ou força maior devidamente comprovadas.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 20 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho Universitário.

# # # # #

### RESOLUÇÃO Nº 98/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041951/00-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Licenciatura em Matemática à Distância, para a formação de professores do Ensino Básico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES



RESOLUÇÃO Nº 99/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041504/00-18,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a criação da Biblioteca Setorial do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura – Interiorização, especializada em Matemática e Educação, em Santo Antonio de Pádua.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
###

RESOLUÇÃO Nº 100/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 177/2000, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005429/00-22,

## R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a RECEITA da Universidade Federal Fluminense, estimada para o exercício de 2001, em 316.130.749, 00 (trezentos e dezesseis milhões, cento e trinta mil, e setecentos e quarenta e nove reais), obedecida a especificação seguinte:

Receitas Correntes

Receita Patrimonial.....	R\$	900.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	60.080,00
Receita Industrial.....	R\$	332.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	8.457.050,00
Transferências Correntes.....	R\$	305.886.019,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>487.000,00</u>

Subtotal.....R\$ 316.122.149,00

## Receitas de Capital

Transferências de Capital.....	R\$	<u>8.600,00</u>
--------------------------------	-----	-----------------

Total.....R\$ 316.130.749,00

Continuação...

Art. 2º - Aprovar a DESPESA da Universidade Federal Fluminense, fixada para o exercício de 2001, em R\$ 316.130.749,00 (trezentos e dezesseis milhões, cento e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais), obedecendo a discriminação que se segue:

Despesas Correntes.....	R\$ 314.181.803,00
Despesas de Capital.....	R\$ 1.948.946,00

Art. 3º - Aprovar a execução do Orçamento Próprio para o exercício de 2001, consoante os Quadros que integram esta Resolução.

Art. 4º - Autorizar o Magnífico Reitor a:

I - Assinar "ad referendum" deste Conselho, os Convênios, Contratos e Acordos que não acarretam ônus financeiro para a Universidade.

II - Proceder a abertura de Créditos Adicionais ao referido Orçamento, com recursos provenientes de Doações, Convênios, Contratos e Acordos, Auxílios e Contribuições concedidos por Órgãos Diversos, bem como autorizar remanejamento nas dotações orçamentárias para atender aos Programas de trabalho da Universidade, mediante documento elaborado pela Coordenadoria de Orçamento e Custos, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

III - Reajustar o Orçamento da Universidade referente ao exercício de 2001, de acordo com os valores e programação aprovados pelo Congresso Nacional.

Art. 5º - Determinar a realização da execução orçamentária, detalhando itens quantitativos correspondentes a valores, conforme definido pelo Governo Federal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
PRESIDENTE

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

INDICAÇÃO Nº 54/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro TARCÍSIO RIVELLO.

Indico ao Magnífico Reitor, ouvido o Egrégio Conselho Universitário, a necessidade de revisão e atualização do << MANUAL DE ATOS E COMUNICAÇÕES OFICIAIS >>, editado pela UFF/PROPLAN-DSG em 1998, acrescentando-se, ademais, as competências de cada órgão para expedição de atos oficiais e formas de comunicação, para uso nos diferentes setores da Universidade, facilitando-se dessa maneira a comunicação interna e externa segundo padrão aprovado pelas normas técnicas do referido manual.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 55/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro TARCÍSIO RIVELLO.

Indico ao Magnífico Reitor, ouvido o Egrégio Conselho Universitário, a necessidade de confecção de crachá padronizado para uso obrigatório e permanente do Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo e Visitantes, enquanto se encontrarem nas dependências da Universidade, desde a entrada nos diferentes Campi, devendo ser fornecido pela Unidade responsável e conter os seguintes dados identificadores: nome, cargo/função, unidade/lotação matrícula funcional ou estudantil e foto 3x4 colorida, fazendo-se a diferenciação entre os diversos segmentos universitários pela cor destinada a cada um deles, conforme detalhes padrões a serem definidos pela Universidade.

A presente Indicação visa garantir o convívio mais seguro na Universidade, garantindo-se aos seus frequentadores, acesso controlado, em benefício de toda a comunidade universitária e seus visitantes.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2000.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 56/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro SILVIO EDUARDO G. GOMES – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HUAP.

Indicamos ao Magnífico Reitor, gestão junto à Prefeitura de Niterói para obter isenção de taxa de água do Hospital Universitário Antonio Pedro.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 57/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro SILVIO EDUARDO G. GOMES - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HUAP.

Indicamos ao Magnífico Reitor, a cessão de um Engenheiro c/ou Arquiteto, com experiência em obras hospitalares da Prefeitura do Campus para assessorar permanentemente a direção do HUAP.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

INDICAÇÃO Nº 58/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro CESAR TEIXEIRA HONORATO.

Indicamos ao Magnífico Reitor, a inclusão do processo UFF/AEFE/INCRA na próxima pauta do Conselho Universitário referente ao Termo Aditivo do convênio inicial.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2000

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

####

NORMA DE SERVIÇO Nº 512 /2001 Niterói, 22 de janeiro de 2001.

**EMENTA:** Cria o NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC) e aprova Regimento.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E :**

**I — CRIAR**, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, o **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC)**, vinculado a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

**II – O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC)** terá as seguintes objetivos: incentivar, promover e realizar projetos e ações de extensão e pesquisa que desenvolvam os conhecimentos na área da alfabetização, da leitura e da escrita, considerando as múltiplas linguagens e os códigos que as organizam, valendo-se da diversidade dos recursos que lhes dão suporte: texto escrito, imagem e tecnologias eletrônicas; atender à necessidade de produção de conhecimento na área e às demandas de formação continuada de profissionais e de assessoramento e desenvolvimento de projetos e políticas públicas, tanto no setor público como da sociedade em geral, am âmbito nacional e internacional.

**II — APROVAR O REGIMENTO**, anexo a presente Norma de Serviço, do Núcleo de Educação e Cidadania (NUEC), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

**III — A Presente Norma de Serviço** entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço desta Universidade.

**IV — Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

## REGIMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC)

### ***CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

Art. 1º - O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC) vincula-se à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

### ***CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES***

Art. 2º - O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC) tem como finalidade atuar na consolidação de uma política que vise:

- a) o estreitamento da inserção da Universidade Federal Fluminense (UFF) na problemática do ensino fundamental, médio e da educação de jovens e adultos;
- b) a reafirmação do compromisso da UFF com a formação inicial e continuada de professores para os diferentes segmentos da educação básica de crianças, jovens e adultos;
- c) a disseminação dos entendimentos de alfabetização, leitura e escrita, como objetos de estudo, pesquisa e ação, em sua articulação teoria-prática; e
- d) a promoção do relacionamento da Universidade com os municípios fluminenses, no sentido de ampliar a rede de conhecimentos e saberes em torno da alfabetização, da leitura e da escrita.

### ***CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS***

Art. 3º - Para atingir sua finalidade, compete ao NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC):

- a) propor política de formação continuada de professores;
- b) desenvolver e coordenar projetos, atividades e ações que constem de estudos, pesquisas, seminários, palestras, debates e cursos;
- c) articular profissionais e bolsistas comprometidos com as finalidades do Núcleo;
- d) buscar parcerias para implementar projetos e ações, no âmbito das redes públicas do Estado do Rio de Janeiro e junto a Organizações Não Governamentais (ONGs), atendendo a demandas sociais;
- e) fomentar a articulação do Núcleo com outros órgãos e/ou programas governamentais (especificamente com o Programa de Alfabetização Solidária - PAS) e não governamentais, Universidades e/ou outros Centros para desenvolver estudos e fazer avançar o conhecimento e a reflexão crítica sobre projetos, atividades e ações na área;
- f) divulgar a produção do Núcleo, por meio de instrumentos próprios e/ou do envio de artigos e trabalhos para publicação em revistas e periódicos ou para entidades de caráter científico; e
- g) buscar apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos, atividades e ações.

### ***CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO***

Art. 4º - O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC) terá a seguinte organização:

- Coordenação Geral
- Corpo Técnico-Científico

Parágrafo 1º - O NUEC, em sua Coordenação Geral, será dirigido por um Coordenador e um Subcoordenador, designados pelo Reitor, sendo que os referidos cargos não corresponderão a funções gratificadas, nem eximirão seus ocupantes de suas atividades nos respectivos Departamentos de Ensino.

Parágrafo 2º - O Corpo Técnico-Científico do NUEC será composto por docentes e técnico-administrativos que operem na área ou em áreas afins, alunos pesquisadores de pós-graduação, alunos da graduação, de monitoria, de iniciação científica ou de outro tipo de bolsa, outros profissionais cuja formação atenda às finalidades do Núcleo, cabendo à Coordenação Geral a admissão e o desligamento desses membros.

Continuação...

Art. 5º - O NUEC, para sua organização, buscará permanentemente a parceria com os diversos setores da Universidade.

#### **CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º - As atribuições da Coordenação Geral são:

- a) atuar na definição das políticas de trabalho do NUEC e na avaliação de suas ações, visando ao seu constante aperfeiçoamento;
- b) promover a realização dos projetos/atividades e ações do NUEC, respeitando sua proposta básica;
- c) supervisionar, coordenar e orientar as atividades técnicas, pedagógicas e administrativas exigidas para o funcionamento do NUEC; e
- d) coordenar a elaboração de planos e relatórios referentes aos trabalhos do NUEC.

Art. 7º - As atribuições do Corpo Técnico-Científico são:

- a) desenvolver projetos/atividades e ações, em conformidade com a proposta básica do NUEC;
- b) elaborar relatórios referentes aos projetos/atividades e ações desenvolvidos pelo NUEC; e
- c) assessorar a Coordenação Geral em assuntos técnicos relacionados aos trabalhos desenvolvidos pelo NUEC.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA (NUEC) ficará em local sediado a ser designado e contará, ainda, com pessoal de apoio indicado pela Pró-Reitoria de Extensão para execução das atividades administrativas relacionadas ao Núcleo.

Art. 9º - A organização e o funcionamento do NUEC obedecerão às Normas Estatutárias e Regimentais da Universidade Federal Fluminense.

#####